PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº569, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa Legislativa, tem como escopo dispor sobre a contratação de servidores temporários para desenvolver suas atividades durante o ano de 2014.

A proposta de contratação se firma no fato de não existir mais aprovados, para serem chamados no último concurso público e nem viabilidade para a imediata realização de um novo concurso.

Outro ponto relevante para ser levantado e que contribui para a eventual aprovação do presente Projeto de Lei, se firma a medida que as vagas disponíveis nos termos do anexo, se configuram como imprescindíveis para a área da saúde no âmbito municipal, sendo serviços prestacionais de caráter insubstituível para o bem estar da comunidade marabaense.

Tendo em vista ainda, que a Lei de Contratação n° 17.554, de 28 de dezembro de 2012 perde sua vigência em 31 de dezembro de 2013, e por se tratar da contratação de funcionários que desempenham funções de cunho social, portanto de elevada importância, torna-se insustentável a ausência de tais profissionais no âmbito da manutenção de excepcional interesse público.

Diante do exposto esperamos contar com a devida atenção dos Senhores para aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que se faz se suma importância o trabalho que será desenvolvido pelos profissionais da área da saúde, tanto na zona urbana, quanto na rural de competência do município de Marabá.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração, extensivos a todos os membros desta Casa de leis.

Cordialmente,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI N° 569. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o poder Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Marabá, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 17.331/2008.

Art. 2º – A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá na análise do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2º – Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação exigida.

Art. 3º – As contratações autorizadas nesta Lei, tem por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de serviços na área de saúde e ações preventivas.

Art. 4º – O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Art. 5º – O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 1° de janeiro de 2014, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º – As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas través de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no orçamento Financeiro de 2013 e 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013 e 2014, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e 2014.

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de novembro de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tel: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br